

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica N. ° 001/2019

Processo Eletrônico n. °: 5141001 085/2019.

Modalidade de licitação: **Lei nº. 13.303/2016.**

Tipo de Licitação: Modo de disputa **ABERTO**

Regime de execução: **PREÇO POR LOTE**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE IP MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Abertura da sessão pública: **27/03/2020 às 09:00 horas**

Regra de participação: **ABERTA A TODOS OS LICITANTES**

*Edital disponível nos sítios: [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)*

RECIBO	
A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do processo <b>MODO DE DISPUTA ABERTO N° 001/2019</b> e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.	
_____, aos ____/____/____.	
Nome completo: _____	
Cargo: _____	
_____ (Assinatura)	

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS (GCO) – PRODEMGE, PELO E-MAIL [COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR](mailto:COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR) P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ÍNDICE

<b>1- PREÂMBULO.....</b>	.....
<b>2- DO OBJETO.....</b>	.....
<b>3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	.....
<b>4- DO CADASTRAMENTO.....</b>	.....
<b>5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	.....
<b>6- DO PAGAMENTO.....</b>	.....
<b>7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	.....
<b>8- DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	.....
<b>9- DOS RECURSOS.....</b>	.....
<b>10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	.....
<b>11- DA CONTRATAÇÃO .....</b>	.....
<b>12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	.....
<b>13- DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	.....

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **ANEXO 1.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

##### **ANEXO 1.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

##### **ANEXO 1.3 – PERFIL III – LOTE X SD-WAN**

##### **ANEXO 1.4 – SOLUÇÃO DE VOZ SOBRE IP**

##### **ANEXO 1.5 – SOLUÇÃO DE TRÂNSITO E ACESSO À INTERNET**

##### **ANEXO 1.6 – GLOSSÁRIO**

##### **ANEXO 1.7 – DEMANDA**

##### **ANEXO 1.8 – PROPOSTA COMERCIAL**

##### **ANEXO 2 – ACORDO OPERACIONAL**

#### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

#### **ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATO**

- **MINUTA DE CONTRATO LOTES I.1, IX E X**
- **MINUTA DE CONTRATO LOTES XI E XII**
- **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

#### **ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2019**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte/MG, tendo em vista o Espelho de Pedidos n.º 154 de 21/11/2019, Deliberação de Diretoria 195 de 23/10/2019, rerratificada pela DD 021/2020 de 28/01/2020 e Portaria da Presidência PP 013/2019 de 06/09/2019 de designação de Agente de Licitação e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação n.º 001/2019 – **Modo de Disputa Aberto** na forma eletrônica, pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**” por intermédio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), destinada à contratação do objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

**1.2** – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão aprovada, nos termos do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE- RILC, pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer n.º 142/2019.

**1.3** – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência PP 038/2019, de 06/09/2019.

**1.4** – A presente licitação será regida por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC, pela Lei Federal n.º. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º 45.006/2009 de 09 de janeiro de 2009, n.º 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e n.º 47.437/2018 de 26 de junho de 2018 e alterações posteriores.

**1.5** - A sessão pública ocorrerá no dia **27/03/2020** às **09:00** horas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO** dia **09/03/2020** às **16:00** horas

**TÉRMINO** dia **27/03/2020** às **09:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO** dia **27/03/2020** às **09:00** horas.

**1.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**1.7** – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, conforme detalhamentos contidos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Minuta de Contrato.

2.2 – A licitação é dividida em 05 (cinco) lotes, a saber:

Lote	Descrição	Regra de participação
1	Lote I.1 Município fora de MG (outras capitais)	Aberto a todos os licitantes
2	Lote IX Diversos municípios (41 municípios)	Aberto a todos os licitantes
3	Lote X Todo o Estado de MG	Aberto a todos os licitantes
4	Lote XI Serviço trânsito e Acesso à Internet	Aberto a todos os licitantes
5	Lote XII Serviço trânsito e Acesso à Internet	Aberto a todos os licitantes

2.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, **previamente cadastrados perante o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

3.1.1 – O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (Microempresa, empresa de pequeno porte) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 47.437/2018.

3.1.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 3º desta mesma lei.

3.2 – Estão impedidos de participar interessados que:

3.2.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016;

3.2.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, disponível em [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br)

3.3 - É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as disposições contidas nos subitens 8.2 e 20.3 do Anexo I – Termo de Referência e disposições contidas neste Edital.

3.3.1 – A empresa líder deverá deter a senha de acesso ao Portal de Compras de MG, onde será realizado o certame.

3.3.2 - É impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

**3.3.3** - Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

**3.3.4** - Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio que deverá ser assinada por todos os Consorciados, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**3.3.5** - A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

**3.3.6** – Caberá à sociedade líder informar no Portal de Compras MG, o consórcio no momento do cadastramento de sua proposta.

**3.3.7** - Deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato, instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- III. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

**3.4** – A subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderão ser admitidas, desde que aprovadas pela Prodemge, nos termos do artigo 78 da Lei 13.303/2016 e do artigo 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

**3.4.1** - Poderá ser subcontratado desde que limitado ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total licitado, conforme estabelecido no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

**3.5** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

**4.1** – A Prodemge utilizará o Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) (opção “CADASTRO DE NOVOS FORNECEDORES”), conforme instruções nele contidas e no Decreto Estadual 45.902/2012.

**4.2** – O licitante deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome.

**4.3** – O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.1** – O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

**4.4** – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual 47.437/2018, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no CAGEF, conforme subitem 4.1, com a apresentação de:

**4.4.1** - Caso inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte.

**4.4.2** - Caso inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte.

**4.4.3** - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**4.5** – Informações complementares a respeito do cadastramento deverão ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) em *Cadastro de Fornecedores* ou e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

## **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - As condições de prestação dos serviços estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Minuta de Contrato.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1** - As condições de pagamento estão descritas na Minuta de Contrato – Anexo III.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** – As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas exclusivamente através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até às **09:00 horas do dia 27/03/2020**, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do

sistema sobre atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, restrição na documentação fiscal (para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso) e ciência e concordância com as informações contidas no Edital e Anexos.

**7.1.1** – No momento do cadastramento da proposta inicial será obrigatório o “upload”, no campo “arquivos de complementação do fornecedor”, da Tabela de Precificação, conforme Anexo 1.8 – Proposta Comercial do Anexo I – Termo de Referência deste edital, tanto na versão assinada e digitalizada como na versão Excel, para facilitar a conferência de preços durante o certame, não sendo permitido qualquer tipo de identificação do licitante sob pena de desclassificação.

**7.1.2** - O “upload” ocorre na mesma aba onde o preço global é informado, no campo “arquivos de descrição da proposta”, sendo permitido anexar até 5 arquivos de 20 MB.

**7.2** – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.

**7.3** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e custos, transporte, hospedagem, alimentação, instalações físicas ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, que em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Prodemge.

**7.3.1** - A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à PRODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

**7.4** – O licitante deverá lançar no campo próprio do **Portal de Compras-MG**, o **valor unitário e total do item** e o **valor total da proposta para o lote de participação**.

**7.4.1** – No Sistema, valor total do item é obtido pela multiplicação do valor unitário do item pela quantidade solicitada.

**7.4.2** - O licitante deverá lançar no campo próprio do **Portal de Compras-MG**, o **valor unitário e total do item**, para o período de 60 (sessenta) meses e o **valor total da proposta para o lote de participação**.

**7.4.3** - No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.

**7.4.4** – O **Portal de Compras-MG** não efetua as operações, porém, emite aviso de erro na parte superior da tela quando estão incorretas e solicita a correção.

**7.5** – Esclarecimentos de dúvidas sobre envio de propostas e outros procedimentos no uso do **Portal de Compras-MG** poderão ser obtidos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) em *Cadastro de Fornecedores* ou e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

### **8.1 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

**8.1.1** – No dia e horário marcado no preâmbulo, será aberta a sessão pública desta licitação, pelo Agente de licitação, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais.

**8.1.1.1** – O Agente de licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

**8.1.2** - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Agente de licitação ou em caso de desconexão.

**8.1.2.1** - A PRODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

**8.1.3** – Os representantes dos licitantes participantes têm a obrigação de permanecer presentes à sessão, desde o início previsto no Edital até a adjudicação, ressalvadas as interrupções informadas no chat pelo Agente de licitação.

**8.1.4** – Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na PRODEMGE, a abertura da sessão fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

### **8.2 - DA SESSÃO DE LANCES**

**8.2.1** – Abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

**8.2.2** – O Titular iniciará a sessão de lances e convidará, via chat, os licitantes classificados a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico.

**8.2.2.1** - A ordem de abertura dos lotes, inclusive concomitante, será decidida pelo Titular no momento da sessão.

**8.2.3** – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no sistema, valor e horário do menor lance registrado pelos licitantes, vedada a sua identificação.

**8.2.4** – O licitante poderá registrar no sistema, lance inferior ao último por ele ofertado.

**8.2.4.1** – No caso de lance inferior a 50% do último lance/proposta registrada para aquele licitante, o sistema enviará um alerta desse fato antes da confirmação.

**8.2.4.2** – Se o licitante encaminhar lance incorreto poderá solicitar a exclusão do último lance ao agente de licitação.

**8.2.4.2.1** – O Agente de licitação não poderá excluir um lance se o licitante não clicar no local próprio

solicitando a exclusão.

**8.2.4.2.2** – É de total responsabilidade do licitante a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

**8.2.4.2.3** – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.2.5** – Ao Agente de licitação é facultada a definição de percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances.

**8.2.6** – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6.1** – Quando os lances estiverem acima do orçamento estimado, o Agente de licitação alertará aos licitantes para que melhores valores sejam propostos.

**8.2.7** – No caso de desconexão com o Agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.7.1**– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes de novo horário para sua continuidade no **Portal de Compras-MG** ou se for o caso de nova data.

**8.2.8** – O encerramento da fase de lances será por decisão do Agente de licitação, mediante encaminhamento de aviso de “TEMPO DE IMINÊNCIA”, com a informação dos minutos para início do tempo randômico.

**8.2.8.1** – Transcorrido o tempo de iminência, terá início o tempo randômico, período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico – Portal de Compras-MG, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8.2** - Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.2.9** – O Agente de licitação convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto identificado pelo Portal, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 7 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**8.2.10** - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, o Agente de licitação convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, identificadas pelo Portal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.11** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, o licitante deverá encaminhar, conforme subitem 8.5, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigo 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

**8.2.11.1** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do licitante enquadrada como ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006.

**8.2.12** - Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de licitação dar encerramento à disputa do item.

**8.2.13** - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.14** - Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, dispostos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

**8.2.15** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o orçamento estimado da contratação estabelecido para o certame.

**8.2.16** – Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o orçamento estimado para o processo licitatório.

**8.2.17** – O licitante melhor classificado na sessão de lances deverá realizar a estratificação de sua proposta adequando aos valores finais por ele ofertados.

### **8.3 - DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA:**

**8.3.1** – O Agente de licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio da área técnica, desclassificando-a se:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- d) Estiver acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;
- e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEMGE;
- f) Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e desde que não prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**8.3.2** – Quando necessário, o Agente de licitação poderá solicitar ao licitante de menor preço que demonstre a exequibilidade de seus preços, através do envio, por meio eletrônico, de planilha de custos, readequada ao orçamento proposto, ou prova de contratação em andamento com preços semelhantes, para análise e

decisão sobre a aceitação do menor preço, observando o procedimento disposto no artigo 13, inciso XXX, do Decreto 44.786/2008.

**8.3.2.1** – O Agente de licitação poderá solicitar à área técnica análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

**8.3.2.2** - São consideradas inexecuáveis as propostas que não venham a ser demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pelo Agente de licitação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

**8.3.2.3** - Se a proposta não for aceitável o Agente de licitação examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

**8.3.2.4** - Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

## **8.4 - DA NEGOCIAÇÃO**

**8.4.1** - Confirmada a efetividade do lance ou da melhor proposta que obteve a primeira colocação ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas à PRODEMGE.

**8.4.2** - Se o valor da proposta vencedora estiver acima do orçamento estimado para o certame, o licitante será informado e será solicitada contraproposta imediatamente.

**8.4.2.1** - Será concedido o prazo de 10 minutos para a efetivação de contraproposta, prorrogável por mais 10 minutos, a pedido do licitante.

**8.4.3** - A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**8.4.4** - Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**8.4.5** - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**8.4.6** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será habilitado e terá a melhor proposta válida.

## **8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1** - O licitante pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no subitem 8.5 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

**8.5.1.1** - Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.

**8.5.2** - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

**8.5.3** – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

**8.5.4** - Será inabilitado o licitante que:

**8.5.4.1** - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

**8.5.4.2** - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**8.5.5** - Rejeitada a documentação de habilitação, o Agente de licitação inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

### **8.5.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.7.1** – Cédula de identidade válida em todo Território Nacional, da pessoa física, no caso de pessoa física ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.

**8.5.7.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.5.7.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

**8.5.7.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**8.5.7.5** – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.5.7.6** - Termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, conforme Anexo IV.

**8.5.7.7** – Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

## **8.5.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.8.1** – Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**8.5.8.2.1** – No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

**8.5.8.3** – Declaração de que, caso venha a ser contratada, apresentará, após a assinatura do contrato, garantia do contrato, no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.

## **8.5.9 – REGULARIDADE FISCAL**

**8.5.9.1** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

**8.5.9.2** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**8.5.9.3** – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**8.5.9.4** – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário - CDT.

**8.5.9.5** – Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada observando os seguintes procedimentos:

**8.5.9.5.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodemge, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006.

**8.5.9.5.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**8.5.9.5.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Agente de licitação deverá suspender a sessão de procedimento e registrar em Ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a

retomada da sessão.

### **8.5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.10.1** - Ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto desta Licitação ou ainda estar de acordo com a Resolução 680/2017, ambas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme subitem 8.1 do Anexo I – Termo de Referência.

### **8.5.11 – DECLARAÇÃO**

**8.5.11.1** – Juntamente com os documentos referidos neste subitem 8.5, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração modelo do Anexo II – Declaração de fatos supervenientes e impeditivos, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador.

**8.5.11.2** – Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:

- a) Declaração de vistoria ou renúncia, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

**8.5.11.3** – As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Agente de licitação e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

**8.5.11.4** – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual n.º 14.184/02.

**8.5.11.5** – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

### **8.6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.6.1** - A partir da convocação do agente de licitação, o licitante melhor classificado enviará pelo link disponibilizado no chat **do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, os documentos exigidos no subitem 8.5 e tabela de precificação solicitada no subitem 8.3.1 do Anexo I – Termo de Referência, para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

**8.6.1.1** - O licitante deverá acessar o link e incluir os arquivos obedecendo as seguintes regras:

- a) Deverão ser anexados documentos nos três campos.
- b) No primeiro deverá ser anexado o CRC emitido pelo CAGEF.
- c) No segundo os comprovantes de consulta ao CEIS e CAFIMP.
- d) No terceiro os demais documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.5.7, 8.5.8, 8.5.9, não constantes ou vencidos no CRC do CAGEF e 8.5.10, conforme subitem 8.5.2 e declarações exigidas no subitem 8.5.11.
- e) Podem ser enviados até 5 arquivos de até 20MB cada, cabendo ao licitante agrupar os arquivos de

forma a possibilitar o envio pelo sistema.

**8.6.2** - Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Agente de licitação poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail [compras@prodemge.com.br](mailto:compras@prodemge.com.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme disposto no subitem 8.6.1.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** – Concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, através do sistema eletrônico.

**9.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso

**9.2** – Finalizado o prazo, o Agente de licitação realizará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, decidindo imediatamente sobre o aceite ou não.

**9.3** – O não aceite das intenções de recurso deverá ser motivado.

**9.4** – Acatada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá ser feito por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios do Portal de Compras, exclusivamente.

**9.5.1** – Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo agente de licitação, através de comunicação por e-mail para os fornecedores, deverá o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br) e **ser protocolado** no Correio Central da Prodemge, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG ou **diretamente ao agente de licitação**, na Gerência de Compras da Prodemge na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 4º andar, em Belo Horizonte/MG.

**9.6** – Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

**9.7** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** – O resultado do recurso será divulgado no site [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** – O Agente de licitação abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis, após a adjudicação, para apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, podendo se dar das seguintes formas:

- a) Entrega de **cópia autenticada** de toda documentação ou cópia simples, mediante apresentação de toda documentação original, **diretamente ao Agente de licitação**, na Gerência de Compras da Prodemge na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 4º andar, posto de trabalho 101, em Belo Horizonte/MG.

OU

- b) Entrega de **cópia autenticada** de toda documentação, **em envelope fechado**, no endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-012, aos cuidados do Agente de licitação, na Gerência de Compras da Prodemge. A entrega **da cópia autenticada** deverá ser direcionada ao Correio Central da Prodemge, em horário comercial.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal, o Agente de licitação pública adjudicará o objeto da licitação aos licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela Diretoria da Prodemge.

**10.3** – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento licitatório aos licitantes vencedoras.

**10.4** – A publicidade da homologação será realizada nos sites [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1 – DO CONTRATO**

**11.1.1** – As licitantes vencedoras cujos preços tenham sido adjudicados na ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, terão o prazo de 5 (cinco) úteis dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

**11.1.2** – Os adjudicatários deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

**11.1.3** – Como requisito para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores assim como cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato.

**11.1.4** – Caso os adjudicatários não apresentem situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes na sequência para celebrarem os contratos dentro das melhores condições para a administração.

## 11.2 - DA GARANTIA

**8.5.8.3** – Será exigida a prestação de garantia contratual pela contratada, no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem 21.2 do Anexo I – Termo de Referência.

**8.2.3.1** – No caso de alteração do valor contratual, a Prodemge poderá exigir do contratado reforço de garantia nos percentuais máximos definidos, conforme art. 172, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**8.2.8.3.1** – A Proponente poderá, quando da contratação, optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 70 da Lei Federal 13.303/16.

**8.2.8.4** - As demais regras sobre a garantia exigida constam no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge, ao licitante que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados.
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

**12.2** – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

**12.3** - O licitante, notificado da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2** – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta, após o fechamento do processo, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.3** – É facultado ao Agente de licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de homologação.

**13.4** – Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de solicitação pelo Agente de licitação.

**13.5** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**13.6** – A Prodemge realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

**13.7** – O Agente de licitação, no interesse da Administração, em qualquer fase da licitação, poderá promover correções de vícios sanáveis, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, privilegiando o princípio da eficiência.

**13.8** – Caberá à empresa cadastrada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.9** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.9.1** – Em caso de revogação do certame, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**13.9.1.1** – Não se aplica o disposto no subitem 13.9.1, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorrer antes da fase de apresentação de lances ou propostas, nos termos do §3º do artigo 62 da Lei 13.303/2016.

**13.10** – O Edital deste processo licitatório poderá ser retirado nos sites [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou na Gerência de Compras da Prodemge, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 4º andar, posto de trabalho 101, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte/MG.

**13.11** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, exclusivamente, pelo e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br)

**13.11.1** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

**13.11.2** - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos do previsto no subitem 13.11.

**13.11.3** – As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no site da PRODEMGE (<https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os interessados.

**13.12** – A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida ao Agente de licitação mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br) ou ainda protocolado no Correio Central da Prodemge no endereço indicado no subitem 9.5.1, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**13.13** - Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

**13.14** - Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos previstos no subitem 13.12.

**13.15** – As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da PRODEMGE [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

**13.16** – Apresentada a impugnação ou pedidos de esclarecimentos, estes serão respondidos ao(s) interessado(s), dando ciência aos demais adquirentes do Edital, em até 03 (três) dias úteis.

**13.17** – A contagem do prazo a que se refere o subitem anterior iniciará no primeiro dia útil seguinte em que a impugnação for recebida.

**13.18** – Apenas serão considerados os questionamentos ou impugnações enviados para o e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br) ou protocolado no Correio Central da Prodemge, até a data e hora definidas nos subitens 13.11 e 13.12, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**13.19** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.20** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

**13.21** – As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da PRODEMGE [www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br) ou <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao>, garantindo ampla publicidade.

**13.22** – Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 1.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ANEXO 1.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO 1.3 – PERFIL III – LOTE X SD-WAN**

**ANEXO 1.4 – SOLUÇÃO DE VOZ SOBRE IP**

**ANEXO 1.5 – SOLUÇÃO DE TRÂNSITO E ACESSO À INTERNET**

**ANEXO 1.6 – GLOSSÁRIO**

**ANEXO 1.7 – DEMANDA**

**ANEXO 1.8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 2 – ACORDO OPERACIONAL**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

**ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATO**

- MINUTA DE CONTRATO LOTES I.1, IX E X
- MINUTA DE CONTRATO LOTES XI E XII
- TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Belo Horizonte, 06 de março de 2020

**Ladimir Lourenço dos Santos Freitas**

Diretor  
Diretoria Técnica

**Rodrigo Antônio de Paiva**

Diretor-Presidente  
Presidência